



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 008-PP/2019**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN**, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ Nº **08.315.618/0001-15**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará **SESSÃO PÚBLICA** na Sede do Município de Marcelino Vieira/RN, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 008-PP/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

**ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

**DIA:** 15 de Abril de 2019

**HORÁRIO:** 09h00min

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada.

**1 DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão tem por objetivo a contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019, conforme discriminados nos seus ANEXOS, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse.**

**2 DOS ANEXOS**

**2.1 Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:**

- 2.1.1 Anexo I – Credenciamento e seus anexos
- 2.1.2 Anexo II – Termo de referencia e seus anexos
- 2.1.3 Anexo II – Documentos de Habilitação
- 2.1.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

**3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.**



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:**

- 3.2.1 Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;
- 3.2.2 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;
- 3.2.3 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.4 Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserida no art. 192 da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.5 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;
- 3.2.6 Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

**4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:**

- a. Carta de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso;
- c. Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019, emitido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira do Estado do Rio Grande do Norte
- d. Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- e. Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa
- f. Procuração com Documento de RG e CPF do Procurador. Quando for o caso;

4.2 A Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006

4.3 O representante da licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.4 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vetada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.5 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.6 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**5 DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,**  
**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL**  
**NÚMERO DO CNPJ**  
**MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-PP/2019**

**5.2 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:**

5.2.1 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

5.2.1.1 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.

5.2.1.2 Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;

5.2.2 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.2.3 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e,

**Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;**

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5 Especificar exatamente as características dos serviços ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e referência.

5.6 Todos os documento e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

**5.7 A simples participação no certame implica:**

5.7.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5.7.2 Compromisso da licitante de realizar a entrega em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

5.10 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

5.11 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,**  
**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL,**  
**NÚMERO DO CNPJ**  
**MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-PP/2019**

6.2 A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas.

### **6.3 Habilitação Jurídica:**

6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

6.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

6.3.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

6.3.5 Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios

### **6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

- 6.4.3 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.5 Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.4.6 Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,
- 6.4.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 6.4.8 Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.

**6.5 Qualificação técnica:**

- 6.5.1 Declaração de alguma Pessoa Jurídica ou Física, devidamente identificada, atestando a prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação.

**6.6 Qualificação econômico-financeira:**

- 6.6.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.
- 6.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.6.3 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.
- 6.6.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

- 6.6.5 As empresas deverão apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- 6.6.6 **As empresas de Porte EPP, ME ou MEI, não necessitarão apresentar o Balanço.**

6.7 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório comum, ou por cartório digital desde que contenha o QR CODE, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, pela CPL ou Pregoeiro até 00:30 minutos antecedente a abertura da sessão de licitação.

6.8 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.10 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **7 DO PROCEDIMENTO**

7.1 Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 4.5 e 6.8, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

**7.2 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope nº 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:**

- 7.2.1 A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- 7.2.2 No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- 7.2.3 Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (MENOR PREÇO POR LOTE), para conhecimento de todos;
- 7.2.4 Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

- 7.2.5 Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), com sua melhor proposta;
- 7.2.6 Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos no subitem anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- 7.2.7 Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseando no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- 7.2.8 Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 7.2.9 Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos no subitem 7.2.7, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- 7.2.10 Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 7.2.11 Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará aos procedimentos fixados no subitem 7.2.7, e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

- 7.2.12 Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 7.2.13 Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- 7.2.14 Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 7.3 No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

## **8 DO JULGAMENTO**

### **8.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:**

- 8.1.1 Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- 8.1.2 Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- 8.1.3 A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- 8.1.4 Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- 8.1.5 Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o Lote cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo lote desclassificado;
- 8.1.6 Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- 8.1.7 Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- 8.1.8 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR LOTE, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
- 8.1.9 O Pregoeiro vai analisar a proposta do licitante observando o maior desconto oferecido para cada Lote;
- 8.1.10 A classificação das propostas observará o valor que foi obtido após os descontos correspondentes.



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**8.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:**

- 8.2.1 O licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- 8.2.2 Será inabilitada a empresa que não atender a quaisquer das exigências estipuladas no capítulo 6 deste ato convocatório;
- 8.2.3 Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 16.3 e 16.5, será inabilitado;
- 8.2.4 Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via internet (quando isso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 8.2.5 Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponha em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

8.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispões a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1 Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

**10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por foça do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

10.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

**11 DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

11.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

11.3 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

11.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

11.7 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

11.8 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

## 12 DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compras, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

12.2 O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de compra, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.

12.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

12.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 12.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

12.5 Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item, que se recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compras ou compras, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 7.892/2013).

## 13 DA PUBLICIDADE

13.1 O presente edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.

13.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

13.3 O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

## 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão</b>	02-PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	11-SECRETARIA DE CULTURA
<b>Projeto/Atividade</b>	1142-PROMOÇÃO DAS FESTAS RELIGIOSAS DE PADROEIRO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
<b>Órgão</b>	02-PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	11-SECRETARIA DE CULTURA
<b>Projeto/Atividade</b>	2074-MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

#### **15 DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado nos termos contidos no contrato a ser celebrado.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § °, da Lei nº 8.666/93.

**16.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou cartório digital, neste caso deve conter o QR CODE, ou ainda pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Marcelino Vieira/RN (Pela CPL com antecedência de 01 dia) ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vetada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.**

16.4 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o segundo dia anterior da apresentação das propostas.

**16.5 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**

16.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

16.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

16.5.3 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

16.5.4 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

16.6 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.

16.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

16.8 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

16.9 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

16.10 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

16.12 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 02 de maio de 2019

Franck Jackson de Araújo  
Pregoeiro Oficial



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa**

### **SUMÁRIO – ANEXO I**

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO**

**Objeto:** contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019.

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequencia abaixo.

- a) Carta de Credenciamento, conforme Anexo;
- b) Declaração de aquisição do edital e seus Anexos, cumprimento com os requisitos e confecção dos documentos de habilitação, esclarecimento e informações a respeito do serviço objeto do Pregão Presencial nº 008-PP/2019;
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso, conforme Anexo;
- d) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- e) Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa;
- f) Procuração com Documento de RG e CPF do Procurador. Quando for o caso;



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

#### **ANEXO I – MODELO**

#### **Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

#### **CREENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, à empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo senhor por (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem CREDENCIAR-SE junto a CPL para participar do Pregão Presencial N° 008-PP/2019, dando-lhe plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ou Carimbo com CPF  
(Representante)



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO I – MODELO**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**a) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial Nº 008-PP/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

#### **ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

##### **Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

#### **a) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial N° 007-PP/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ou Carimbo com CPF

(Representante)



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa**

#### **SUMÁRIO DO ANEXO II**

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS**

**Objeto:** contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019.

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequencia abaixo.

- a) Termo de Referencia
- b) Proposta de Preços;
- c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa N° 02, de 16 de setembro de 2009 – Pregão Presencial n° 008-PP/2019.



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO Nº 008-PP/2019**

**1 DO OBJETO**

Contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019.

**2 JUSTIFICATIVA**

Por razões históricas a festa do padroeiro Santo Antônio do município de Marcelino Vieira-RN se constitui como um macro evento religioso, turístico e cultural que acontece durante o período de 03 a 13 de junho.

O evento atrai pessoas dos municípios vizinhos e de outros estados que permanecem no município durante o período da festa além de um fluxo rotativo de habitantes locais, esse fato causa impacto positivo, uma vez que promove benefícios econômicos, culturais e sociais.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN através da Secretaria Municipal de Cultura realiza anualmente a decoração e ornamentação da cidade junto aos locais em que acontecem as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio, evento que reúne uma programação permanente de eventos que integram o calendário artístico-cultural e turístico do município, a exemplo do Jegue Folia, Dia da Cultura, entre outros.

Levando em consideração a expectativa da sociedade para a caracterização da cidade, como temas juninos, que tenha como foco a promoção, o desenvolvimento, a difusão e a divulgação da cultura e das artes na pacata cidade, que estimule ainda mais a sustentabilidade da produção local, sem descuidar da preocupação com a proteção da identidade cultural do seu povo, a Secretaria Municipal de Cultura requer do poder executivo autorização para a abertura de processo administrativo do serviço de ornamentação.

A presente requisição busca oferecer entretenimento para toda sociedade vieirense, indistintamente, e ainda de conquistar grandes públicos, como o objetivo de da continuidade a estra tradição e elevar o seu crescimento em relação as edições anteriores, tanto do ponto de vista da infraestrutura quanto da ambientação do evento, demandando maior cuidado com a produção, especialmente no que diz respeito ao seu aspecto cenográfico que contribui efetivamente para potencializar o viés turístico da festa. Mediante o exposto justificamos a necessidade da continuidade de realização do mencionado evento, vez que, a sua interrupção iria causar prejuízo a toda sociedade



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**3 RESULTADOS ESPERADOS**

Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

**4 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
001	LOCAL 01: ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, CORETO, BARRACA DE ALIMENTAÇÃO, PÁTIO DA IGREJA E RUAS AO LADO DO ESPAÇO CULTURAL.	Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com balões luminosos, bandeirolas em tnt cores variadas, espigas de milho em armação de ferro, iluminação e revestimento do coreto com voal e madeirit, lustre decorativo, enfeite juninos, postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, serviço de eletricidade, colocação de arames farpados para colocação das bandeirolas, mão de obras na montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.	SERVIÇO	01
002	LOCAL 02: ORNAMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ MARCELINO - LOCAIS: ANFITEATRO PAI & FILHO E CANTEIROS.	Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com bandeirolas de cores variadas em tnt, balões luminosos feitos em ferroe revestido de xita, painéis temáticos, formato de bandeiras em girassol, luminárias de ferro no formato de bandeiras e flores, iluminação de led, postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, estrutura de ferro para colocação de bandeirolas, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.	SEVIÇO	01
003	LOCAL 03: ORNAMENTAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE E	Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com bandeirolas feita em tnt	SERVIÇO	01



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

	PRAÇA SABÓIA CARDOSO, ESPAÇO CULTURAL E RUAS AO LADO DO PALCO.	diversas cores, balões grande com iluminação, instalação elétrica, bonecos de boas-vindas aos visitantes, arco em bandeirolas para passagem de veículos e pedestres, arames para colocação das bandeirolas, isolamento de toda estrutura, mão de obra e outros na montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.		
004	LOCAL 04: ORNAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DA RUA ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA.	Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com iluminação, bandeirolas em tnt diversas cores, balões luminosos, postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, arames para colocação de bandeirolas, arcos para passagem de pedestres e veículos, mão de obra e outros na montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.	SERVIÇO	01
005	LOCAL 05: ORNAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DA RUA CORONEL EPIFÂNIO FERNANDES: LOCAIS: PRAÇA CALAZANS FERNANDES E CALÇADÃO DO JOSINO.	Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com bandeirolas em tnt em diversas cores, balões luminosos revestidos de xita, flores de espumas, espigas de milhos, espaço remetendo uma plantação no jardim, borboletas, arcos em ferro com instalação elétrica e isolamento, estrutura de ferro, mão de obra e outros na montagem e desmontagem dos equipamentos.	SERVIÇO	01

**5 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 37.587,50 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**6 MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

Será usado como critério de seleção o menor preço por item.



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

<b>Órgão</b>	02-PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	11-SECRETARIA DE CULTURA
<b>Projeto/Atividade</b>	1142-PROMOÇÃO DAS FESTAS RELIGIOSAS DE PADROEIRO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

<b>Órgão</b>	02-PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	11-SECRETARIA DE CULTURA
<b>Projeto/Atividade</b>	2074-MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

**8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- O Termo de Contrato terá validade de 02 (dois) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Termo de Contrato;
- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;
- O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da detentora da ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- Pelo não cumprimento deste item, a prestação de serviço será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;
- A contratada realizará a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o projeto básico e cronograma de trabalho.



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- Os serviços serão recebidos:
- Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes dos constantes no Termo de Contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:
- Protocole o documento fiscal equivalente na secretaria municipal de administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

**11 RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- São obrigações da **CONTRATANTE**:
- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- São obrigações da **CONTRATADA**:
- I-Fornecer os serviços de acordo com o que foi estabelecido no Termo de Contrato, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
- III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- IV - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

#### **12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;
- O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no processo.
- A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo contratante.
- Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

#### **13 SANÇÕES**

- **A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:**
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública municipal, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Por atraso na realização da entrega, fixada no pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 26 de abril de 2019.

**Railda Conrado Fontes Jácome**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DE ACORDO:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
*Agente de Controle Interno*

Junho Aldaélio Alves de Oliveira  
*Procurador Geral do Município*



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

A

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 008-PP/2019.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar o serviço de entrega especificado no Anexo I, caso seja vencedor da presente Licitação.

Objeto: contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019, conforme Anexo I do edital, conforme especificações apresentadas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VL.T. TOTAL
001	LOCAL 01: ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, CORETO, BARRACA DE ALIMENTAÇÃO, PÁTIO DA IGREJA E RUAS AO LADO DO ESPAÇO CULTURAL. Especificação dos serviços: Colocação de ornamento com o tema São João na Primavera, com balões luminosos, bandeiras em tnt cores variadas, espigas de milho em armação de ferro, iluminação e revestimento do coreto com voal e madeirit, lustre decorativo, enfeite juninos, postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, serviço de eletricidade, colocação de arames farpados para colocação das bandeiras, mão de obras na montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.	SERVIÇO	01		



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

002	LOCAL 02: ORNAMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ MARCELINO - LOCAIS: ANFITEATRO PAI & FILHO E CANTEIROS. Especificação dos serviços: Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com bandeirolas de cores variadas em tnt, balões luminosos feitos em ferroe revestido de xita, painéis temáticos, formato de bandeiras em girassol, luminárias de ferro no formato de bandeiras e flores, iluminação de led, postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, estrutura de ferro para colocação de bandeirolas, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.	SEVIÇO	01		
003	LOCAL 03: ORNAMENTAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE E PRAÇA SABÓIA CARDOSO, ESPAÇO CULTURAL E RUAS AO LADO DO PALCO. Especificação dos serviços: Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com bandeirolas feita em tnt diversas cores, balões grande com iluminação, instalação elétrica, bonecos de boas- vindas aos visitantes, arco em bandeirolas para passagem de veículos e pedestres, arames para colocação das bandeirolas, isolamento de toda estrutura, mão de obra e outros na montagem e desmontagem	SERVIÇO	01		



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

	dos equipamentos e transporte para locomoção.				
004	LOCAL 04: ORNAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DA RUA ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA. Especificação dos serviços: Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com iluminação, bandeirolas em tnt diversas cores, balões luminosos, postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, arames para colocação de bandeirolas, arcos para passagem de pedestres e veículos, mão de obra e outros na montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.	SERVIÇO	01		
005	LOCAL 05: ORNAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DA RUA CORONEL EPIFÂNIO FERNANDES: LOCAIS: PRAÇA CALAZANS FERNANDES E CALÇADÃO DO JOSINO. Especificação dos serviços: Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com bandeirolas em tnt em diversas cores, balões luminosos revestidos de xita, flores de espumas, espigas de milhos, espaço remetendo uma plantação no jardim, borboletas, arcos em ferro com instalação elétrica e isolamento, estrutura de ferro, mão de obra e outros na montagem e desmontagem dos equipamentos.	SERVIÇO	01		



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

Validade da proposta: 02 meses

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Conta Corrente:

Banco:

Agencia:

Local e data

Assinatura e carimbo legível do representante legal da Empresa

CPF e/ou CNPJ



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

#### **ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

##### **Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

##### **a) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 008-PP/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato no “subitem 11.3.5”.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

---

Assinatura ou Carimbo com CPF  
(Representante)



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa**

### **SUMÁRIO DO ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO E ANEXOS**

**Objeto:** contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019.

Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequência abaixo.

- a) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- b) Documento de RG e CPF do titular da empresa;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (exceto para EPP, ME e MEI);
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- f) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante.
- i) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede do licitante.
- k) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio ou sede do licitante;
- l) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 – Pregão Presencial nº 008-PP/2019;
- m) Declaração de Superveniência e Fatos Impeditivos e/ou Idoneidade - Pregão Presencial nº 008-PP/2019;



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

- n) Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil - Pregão Presencial nº 008-PP/2019;
- o) Modelo de Declaração da Inexistência de Vínculo e Parentesco - Pregão Presencial nº 008-PP/2019;
- p) Declaração de comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto do presente certame.



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

#### **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

##### **Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

##### **a) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_ DECLARA, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

---

Assinatura ou Carimbo com CPF  
(Representante)



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial Nº 008-PP/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

#### **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

#### **c) Declaração de Trabalho Infante-Juvenil - Pregão Presencial Nº 008-PP/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**d) Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compra objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compras objeto da presente licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

#### **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

##### **Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

##### **e) Modelo de Declaração de comprovação de serviços**

Pelo presente instrumento, nós \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF N° \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro par os devidos fins que se fizerem necessários que a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, nos prestou os serviços de \_\_\_\_\_, não havendo nada que o desabone, podendo o mesmo ser recomendado para outros serviços que desejar participar.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CPF  
(Representante Legal)



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº**

Contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019, conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o a empresa \_\_\_\_\_ conforme Clausulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_-RN, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/RN; considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial Nº 008-PP/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial 008-PP/2019, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

**2 DO OBJETO CONTRATADO**

**2.1 Contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019.**

2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira/RN, do Pregão Presencial nº 008-PP/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

**3 DOS PREÇOS, VALOR DOS LOTES**

3.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços de entrega, e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

LOTE					
Item	Identificação do serviço	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

<b>001</b>					
<b>002</b>					
<b>003</b>					
<b>004</b>					
<b>005</b>					
<b>Valor total R\$</b>					

3.2 VALOR: o valor Global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:**

- 4.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- 4.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 4.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 4.1.4 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato.
- 4.1.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **5 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:**

- 5.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 5.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;
- 5.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados no presente Contrato;
- 5.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente Contrato;
- 5.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;
- 5.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;
- 5.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à entrega dos itens, com base no presente Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

5.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:**

5.2.1 Os serviços serão entregues conforme a sua execução, acompanhados pela Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

5.2.2 O Contrato terá validade de 02 (dois) meses, iniciados a partir da data de assinatura e publicação;

5.2.3 Os serviços recebidos, pela Secretaria Municipal solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

5.2.4 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

5.2.5 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.

5.2.6 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.2.7 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não entregues, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

**5.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os serviços serão recebidos:**

5.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

**5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

5.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores.

6.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**7 DOS PRAZOS**

7.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

7.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos itens.

7.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:**

<b>Órgão</b>	02-PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	11-SECRETARIA DE CULTURA
<b>Projeto/Atividade</b>	1142-PROMOÇÃO DAS FESTAS RELIGIOSAS DE PADROEIRO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

<b>Órgão</b>	02-PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	11-SECRETARIA DE CULTURA
<b>Projeto/Atividade</b>	2074-MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

## **9 DA PARALIZAÇÃO**

9.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.

9.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

## **10 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

**10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:**

- 10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- 10.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços de entrega, no prazo estipulado;
- 10.2.3 O atraso injustificado no início da realização da entrega;
- 10.2.4 A suspensão da realização da entrega, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

- 10.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 10.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 10.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.2.11 Razões de interesse público.

10.3 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

## **11 DAS PENALIDADES**

**11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:**

- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 11.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 11.1.5 Por atraso na realização dos serviços de entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

## **12 DO REAJUSTAMENTO**

12.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

13.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

13.4 A fiscalização no ato da entrega será efetuada pelo CONTRATANTE.

13.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

13.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial nº 008-PP/2019.

13.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**14 DO FORO**

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
KERLES Jácome Sarmiento  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

CPF/MF N° \_\_\_\_\_

CPF/MF N° \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-PP/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019., conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 15 de Abril de 2019 às 09h00min, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. solicitando pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 02 de maio de 2019

Franck Jackson de Araújo  
Pregoeiro